ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
**SECRETARIA GERAL**

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 029 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**EMENTA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Sr. **Milton de Souza Amorim,** Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

**DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | CATEGORIA | VALOR | FONTE |
|---|---|---|---|
| 08.001.20.605.0002.20651 – Incent. Projetos Agric. Familiar Agricultura e out | 4.4.90.52.00 | 200.000,00 | 1.1.701.0 |

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, convênio número 1990-2022 297 - Governo do Estado de Mato Grosso - Secretaria Estadual de Agricultura Familiar SEAF, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, Plenário das deliberações, aos dias 26 de junho de 2023, segunda-feira.

**COMISSÃO CONJUNTA**

VALTER DE LIMA JESUS
Presidente

ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
Relator

AGNALDO DRUMÕES NARCISO
Secretário

APROVADO

**Avenida do Contorno, nº 153 – Centro – Colniza/MT**
**CEP: 78.335-000 E-mail: camaracolniza@hotmail.com**